

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e Requisitante

Área Requisitante: Secretaria Municipal da Educação (SMED)

2. Equipe de Planejamento da Contratação

ÁREA: DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

Responsáveis pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP)				
Representação	Servidor(a)	Matrícula	E-mail	Telefone
ÁREA REQUISITANTE	ARTHUR THOMAZ PEREIRA REPELEVICZ	18383.01 18383.02	artorepelevicz@hotmail.com	(45) 3308-2025
ÁREA TÉCNICA	SAMARA CARDOZO RITTER	19732.01	samara.cardozo89@gmail.com	(45) 3308-2026
ÁREA TÉCNICA	SABRINA ELOÍSA DOS SANTOS PIMENTEL	19667.02	gestaodeorcamentos23@gmail.com	(45) 3308-2026

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência (TR)				
Representação	Servidor(a)	Matrícula	E-mail	Telefone
ÁREA REQUISITANTE (PRESIDENTE)	ELIZIANE DIESEL RODRIGUES	12946.01 12946.02	ensinofundamentalfoz@gmail.com	(45) 3308-2023
ÁREA TÉCNICA	JANAINA FERREIRA DE CARVALHO MAFINI	18761.01	janainamafini@hotmail.com	(45) 3308-2026
FISCAL	VILSON LUIZ FILIPIAK ¹	10429.01	filipiak1968@gmail.com	(45)98401-6321

¹ “É recomendável ao fiscal participar da fase de concepção inicial da contratação, para que sua experiência e sugestões sejam devidamente apreciadas e aprimorem o instrumento contratual. É nesse mesmo sentido que a IN nº 5 estabeleceu a possibilidade da participação do fiscal do contrato nas etapas de planejamento da contratação: ‘Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades: [...] d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22; (BRASIL, 2017, p. 91).’ Assim, considerando a relevância da integração do fiscal na fase de planejamento da contratação, é recomendável providenciar a sua indicação no início da fase interna do procedimento licitatório. In Repositório ENAP - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, no ano de 2021, disponível em <https://l1nk.dev/jyHaD>.

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

Primeiramente, pontua-se que os itens objeto do presente processo restaram fracassados e/ou desertos no último Pregão 92/2024.

Desta forma, todos os itens fracassados, no Pregão supracitado, passaram por revisão criteriosa de descritivo e foram submetidos à nova orçamentação e pesquisa pelo setor técnico da Secretaria Municipal da Educação, a fim de maior êxito na futura seleção de propostas para itens de escritório e expediente.

Assim, a presente aquisição se justifica pela necessidade de suprir a demanda das unidades de ensino com materiais de expediente, necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, cotidianas, inerentes a finalidade desta secretaria, qual seja, educação de qualidade.

A Educação é um pilar fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade, sendo obrigação do Poder Público proporcionar condições adequadas para o bom funcionamento das instituições nas quais o serviço de ensino é prestado.

A Constituição Federal de 1988 prevê no art. 227 que é dever da Administração a garantia à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, da promoção dos direitos fundamentais a eles atinentes, a exemplo da Educação. Isso implica que o poder público deve criar as condições necessárias para que todas as pessoas tenham acesso à educação que atenda a padrões de qualidade estabelecidos visando o pleno desenvolvimento do aluno.

Segundo a LDB, Lei 9.394 de 1996, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o Estado tem o dever de garantir padrões mínimos de qualidade de ensino, definido como a variedade e quantidade mínima por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem.

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
IX - garantia de padrão de qualidade;



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

IX – padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados;

Dessa forma, um dos fatores fundamentais para o desenvolvimento de uma educação efetiva e de qualidade é a disponibilidade de recursos de expediente/pedagógicos adequados e em quantidade suficiente que possibilite a mínima condição para a prática das atividades de ensino desenvolvidas pelos profissionais da educação em todas as unidades escolares do município.

Além disso, o Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece em seu artigo 11, § 1º, II, e nas Metas 1, 6 e 7, que é fundamental fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria da aprendizagem através de recursos pedagógicos disponíveis.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Estratégias:

1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

Estratégias:

7.3) constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar

7.21) a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

Ainda, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seus artigos 53 e 54, VII, assegura que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando seu pleno desenvolvimento, e estabelece que o Estado tem o dever de garantir o atendimento, aos menores, no ensino fundamental, dentre outros fatores, através da oferta de material didático escolar.

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Os materiais de expediente são recursos fundamentais para assegurar o pleno funcionamento, tanto administrativo quanto pedagógico, das Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e Centros de Convivência Escola-Bairro, bem como da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Dispor de materiais de expediente adequados nas repartições administrativas, Escolas e CMEI's impactam positivamente o cotidiano de todos os servidores da rede municipal de ensino e importa, inclusive, no êxito organizacional das unidades, contribuindo para uma gestão eficiente e de qualidade.

Assim, todos os itens licitados, são de grande importância para a Administração, sendo responsabilidade desta Pasta a oferta de materiais de expediente de qualidade para o bom desempenho das atividades administrativas e pedagógicas na rede municipal de ensino.

Desse modo, a presente aquisição se justifica pela necessidade de selecionar propostas para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE (itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 92/2024)**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo em vista o papel significativo desse objeto para o processo organizacional das unidades de ensino e para a melhoria contínua da aprendizagem.

Nesse contexto, a fim de atender as demandas das unidades de ensino deste município que atualmente possui: 50 (cinquenta) Escolas Municipais, 46 (quarenta e seis) Centros Municipais de Educação Infantil e 06 (seis) Centros de Convivência Escolas-Bairro, faz-se necessário o presente procedimento licitatório.

A opção pela sistemática do registro de preços deu-se em razão dessa suprir as necessidades constantes de atendimento da Secretaria Municipal da Educação junto das unidades escolares da rede municipal de ensino, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das instituições.

Com o procedimento auxiliar de registro de preços, busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no *just in time*, significando que as demandas da Administração serão atendidas no momento certo, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada mediante a necessidade do Poder Público.

Sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Neste caso, objetiva-se adquirir a quantidade exata de produtos, de acordo com a demanda, de forma rápida e sem a necessidade da formação de estoques, fazendo com que os materiais de expediente cheguem a seu destino no tempo certo, atendendo devidamente à necessidade de cada unidade escolar bem como da própria sede administrativa desta Secretaria.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

O objeto da contratação está previsto no cronograma de execução desta Secretaria Municipal da Educação, conforme planilha de planejamento anual anexa.

A contratação de materiais de expediente, compõe o planejamento estratégico desta Secretaria, tendo em vista a necessidade de fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, em atendimento as Metas 1, 6 e 7 do Plano Nacional de Educação, NR 17 doMTP (Ministério do Trabalho e Previdência), além do cumprimento das demais legislações vigente.

Ressalta-se, por fim, que referido planejamento integrará o Plano de Contratações Anual 2025, atualmente em construção.

dezembro 2024				
Status	Prioridade	Modalidade	Vencimento do Contrato/Ata	Objeto
Elabo... ▾	MÉDIA	Pregão - SRP		EXPEDIENTE FRACASSADOS
▾				



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. Descrição dos requisitos da contratação

- 3.1 O procedimento resultará na formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, com validade de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 3.2 **Em caso de divergência entre imagem, CATMAT e especificações técnicas, prevalecem as informações textuais das especificações do Termo de Referência.**
- 3.3 O quantitativo apresentado trata-se de ESTIMATIVA, não obrigando a Administração Pública à aquisição total.
- 3.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.5 O contrato terá previsão de cláusula aditiva de até 25% para mais ou para menos, conforme necessidade.
- 3.6 Não haverá exigência da prestação de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, visto que os itens objeto do presente contrato não envolvem bens/serviços de médio ou grande vulto, o que reduz significativamente a possibilidade de ocorrência de problemas ou imprevistos durante a execução do contrato.

4. Estimativas das quantidades para a contratação

Para cálculo da estimativa de quantitativos desta contratação, foram consideradas as contratações anteriores para o mesmo propósito e realizada consulta com as unidades escolares, com estimativa de necessidade anual para cada item. A pesquisa, a mesma utilizada para o pregão nº 92/2024, foi respondida por todas as unidades escolares e segue anexa a este estudo.

O quantitativo considera a necessidade de atendimento das 102 (cento e duas) unidades escolares, sendo 50 (cinquenta) Escolas Municipais, 46 (quarenta e seis) Centros Municipais de Educação Infantil e 06 (seis) Centros de Convivência Escolas-Bairro, além do atendimento de toda a demanda da sede administrativa desta Secretaria.

CMEIS

UNIDADE ESCOLAR

46 respostas



- AMINA BARAKAT
- AMOR PERFEITO
- ANTONIO F. DAMIÃO NETO
- ARIANO VILAR SUASSUNA
- BARBARA MATOS
- BRAIZ DE MOURA
- CAMPOS DO IGUAÇU
- CARLOS GAUTO

▲ 1/6 ▼

ESCOLAS

UNIDADE ESCOLAR

48 respostas



- ACÁCIO PEDROSO
- ADELE ZANOTTO SCALCO
- ADEMAR MARQUES CURVO
- ALTAIR FERRAIS DA SILVA
- ANTONIO GONÇALVES DIAS
- ARNALDO ISIDORO DE LIMA
- AUGUSTO WERNER
- BELVEDERE

▲ 1/7 ▼



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MATERIAL DE EXPEDIENTE 2024

B I U ↺ ↻

Formulário de levantamento de material de expediente para 2024.

Para cada item indicar a a quantidade (número/dígito) estimada de material para o ano letivo de 2024. Todo os itens devem ser obrigatoriamente respondidos, portanto, caso não haja necessidade de algum material, indicar a quantidade 0 (zero).

CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO, material polipropileno, na cor branca, translúcida, com 21 divisórias fixas, com tampa afixada na lateral da caixa, fechamento com trava. Medidas aproximadas: 29x19x4,5cm. (unidade) *

Texto de resposta curta

CAVALETE TIPO FLIP CHART tamanho médio mínimo de 0,90 x 1,70 cm, altura regulável, sistema de pés adaptáveis ao solo, estrutura em aço com acabamento eletrostático, pernas metálicas retráteis, tela MDF (unidade) *

Texto de resposta curta

EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS (unidade) *

Texto de resposta curta

EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS (unidade) *

Texto de resposta curta

FITA ADESIVA SILVER TAPE (unidade) *

Texto de resposta curta

PAPEL CARTÃO - material celulose vegetal, fosco, tamanho: 50 x 70cm, gramatura 240g/m², caixa contendo 100 unidades. *

Texto de resposta curta

PINCEL PARA PINTURA; DE PELO SINTÉTICO TAMANHO 02 POLEGADAS; Tipo Redondo; cabo longo de madeira. (unidade) * Texto de resposta curta
PINCEL PARA PINTURA; DE PELO SINTÉTICO TAMANHO 06 POLEGADAS; Tipo Redondo; cabo longo de madeira. (unidade) * Texto de resposta curta
PINCEL PARA PINTURA; DE PELO SINTÉTICO TAMANHO 10 POLEGADAS; Tipo Redondo; cabo longo de madeira. * Texto de resposta curta

Assim, é preciso considerar que a rede pública municipal de ensino de Foz do Iguaçu atende mais de 100 (cem) unidades de educação, além das necessidades desta Secretaria, razão pela qual, as mais diversas demandas podem surgir, aleatoriamente, por diversas razões.

Além disso, novas unidades de ensino estão sendo inauguradas e/ou renovadas, o que aumentará a quantidade de alunos e estabelecimentos em funcionamento e conseqüentemente elevará a necessidade de disponibilização dos itens do presente processo.

Logo, é necessário que se tenha uma margem prudencial, a fim de compor o quantitativo estimado. O dever de planejamento e cautela impõe ao gestor, a previsão de margem superior à necessária, para fim de atender outras demandas que possam surgir no decorrer da vigência contratual, podendo agir de forma eficiente. Portanto, após pesquisa com as unidades, considerou-se um acréscimo de 20% no quantitativo e chegou-se ao seguinte montante:

<u>MATERIAL DE EXPEDIENTE</u>				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	435053	BARBANTE ALGODÃO (CRU) Nº 6 com 8 fios, pesando mínimo 250g, enrolado em suporte de plástico cilíndrico. Composição mínima: 85% algodão e 15% outras fibras. <u>As cores serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.</u>	ROLO	980
2	461477	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO , material polipropileno, na cor branca, translúcida, com 21 divisórias fixas, com tampa afixada na lateral da caixa,	UND	840



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		fechamento com trava. Medidas aproximadas: 29x19x4,5cm.		
3	472060	CAVALETE TIPO FLIP CHART tamanho médio mínimo de 0,90 x 1,70 cm, altura regulável, sistema de pés adaptáveis ao solo, estrutura em aço com acabamento eletrostático, pernas metálicas retráteis, tela MDF	UND	350
4	378327	EXTENSÃO ELÉTRICA CARRETILHA - 10 METROS. Especificações técnicas: Extensão elétrica carretilha; Comprimento do cabo: 10 metros; 5 tomadas no novo padrão brasileiro: 2P+T; Potência máxima em 127V: 1270W; Potência máxima em 250V: 2500W; Tensão máxima: 250V; Corrente máxima: 10A (em conformidade com a norma ABNT NBR 14136:2012).	UND	435
5	378327	EXTENSÃO ELÉTRICA CARRETILHA - 5 METROS. Especificações técnicas: Extensão elétrica carretilha; Comprimento do cabo: 05 metros; 5 tomadas no novo padrão brasileiro: 2P+T; Potência máxima em 127V: 1270W; Potência máxima em 250V: 2500W; Tensão máxima: 250V; Corrente máxima: 10A (em conformidade com a norma ABNT NBR 14136:2012)	UND	370
6	485169	FITA ADESIVA SILVER TAPE: Largura 45 mm; Comprimento 5 m; Material: Polietileno; Adesivo: Acrílico; Cores: Preta e Prata.	UND	4.350
7	440004	PAPEL CARTÃO - material celulose vegetal, fosco, tamanho: 50 x 70cm, gramatura 240g/m², pacote contendo 20 unidades . A quantidade de cada cor será indicada quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	PCT	7.000
8	224131	PINCEL PARA PINTURA; DE PELO SINTÉTICO TAMANHO 02 POLEGADAS; Tipo Redondo; cabo longo plástico resistente.	UND	1940
9	224118	PINCEL PARA PINTURA; DE PELO SINTÉTICO TAMANHO 06 POLEGADAS; Tipo Redondo; cabo longo plástico resistente.	UND	2150
10	224134	PINCEL PARA PINTURA; DE PELO SINTÉTICO TAMANHO 10 POLEGADAS; Tipo Redondo; cabo longo plástico resistente.	UND	2080
11	350286	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL POTENCIA MÍNIMA 40 W - com suporte porta pingo retrátil que serve de apoio para a pistola em descanso, evitando danos à superfície e sujeira, com bico protetor de silicone para proteger contra queimaduras acidentais, com gatilho anatômico e chave liga/desliga luminosa. Pistola para fixação de componentes em placas, fixação de conectores, colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. Potência mínima: 40W, Potência Estabilizada: 15W, Bivolt: 127 - 220 volts, Diâmetro do bastão de cola: 11 ~ 12 mm, Resistência de PTC, Suporte de apoio retrátil. Tomada no padrão ABNT.	UND	750

A experiência acumulada evidencia que tal quantitativo atende de maneira adequada às necessidades existentes, assegurando a eficiência e a qualidade dos resultados. Dessa forma, para garantir a continuidade e a consistência dos serviços prestados, a manutenção do quantitativo revela-se uma decisão prudente e estratégica.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado

Primeiramente, o levantamento de mercado tomou por consideração a experiência das últimas contratações realizadas por esta Secretaria para finalidades semelhantes, **PREGÃO 60/2023** (materiais de expediente).

Observa-se que as contratações paradigmas lograram êxito, além de terem sido utilizadas exaustivamente, haja vista a dimensão da rede municipal de ensino de Foz do Iguaçu.

Destas contratações é possível afirmar que foram bem-sucedidas e trouxeram benefícios para a Secretaria, o que reforça a eficácia do sistema de registro de preços para atender às demandas vigentes.

Com base nesse histórico positivo e de premente necessidade, entende-se que não há solução mais vantajosa no momento do que a utilização do processo de licitação dos itens. A adoção desse procedimento garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a legislação em vigor, e contribui para a eficiência e transparência na aquisição dos materiais necessários à Secretaria.

Feitas essas considerações, com base em dados disponíveis na internet, nas consultas ao Banco e Painel de Preços, consultas com empresas que fornecem os produtos/materiais, bem como de acordo com os demais meios de verificação de preços e especificações, o objeto deste estudo pode ser descrito de forma apropriada às necessidades do demandante, também comparados a contratações similares, o que sinaliza suficientemente a possibilidade de atendimento total da demanda pelo mercado.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Para este estudo, também foram considerados:

I. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Nesse sentido, observa-se que o valor a ser pago pelo Município está de acordo com o padrão de mercado conforme a MÉDIA DE PREÇO apurado;

II. Sendo sistema de registro de preço, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular. Da análise e da apuração mercadológica realizada, constata-se que não há viabilidade para a aquisição de todo o quantitativo de única vez, sendo melhor a procedência por registro de preço e aquisição conforme demanda;

III. Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas. No entanto, nenhuma solução ou alternativa nesse sentido existe neste momento.

Para este estudo, priorizaram-se na descrição do objeto os seguintes fatores:

- Celeridade e eficiência;
- Economia de recursos públicos;
- Descritivo técnico de item com capacidade para atender às demandas, prezando pela segurança e durabilidade dentro do ciclo de vida do produto;
- Atendimento aos preceitos legais vigentes;
- Preço da contratação de interesse público;
- Capacidade de solucionar o problema identificado no caso concreto;
- Sustentabilidade, com atendimento das normas ambientais aplicáveis;

Com base nesses fatores, a análise do mercado apontou que a presente contratação atende à necessidade pretendida, e assim conclui-se pela viabilidade e pelo registro de preços, com base nos tópicos apresentados, uma vez que se demonstrou o melhor dimensionamento em custo/benefício, consumo de recursos, adequação ao uso, durabilidade e atendimento da necessidade pública.

2. Estimativa prévia do valor da contratação

A partir dos levantamentos prévios indicados neste estudo, estima-se o seguinte valor de referência:

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL
1	435053	BARBANTE ALGODÃO (CRU) Nº 6 com 8 fios, pesando mínimo 250g, enrolado em suporte de plástico cilíndrico. Composição mínima: 85% algodão e 15% outras fibras. <u>As cores serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.</u>	ROLO	980	R\$ 14,79	R\$ 14.494,20
2	461477	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO , material polipropileno, na cor branca, translúcida, com 21 divisórias fixas, com tampa afixada na lateral da caixa, fechamento com trava. Medidas aproximadas: 29x19x4,5cm.	UND	840	R\$ 41,12	R\$ 34.540,80
3	472060	CAVALETE TIPO FLIP CHART tamanho médio mínimo de 0,90 x 1,70 cm, altura regulável, sistema de pés adaptáveis ao solo, estrutura em aço com acabamento eletrostático, pernas metálicas retráteis, tela MDF	UND	350	R\$ 394,30	R\$ 138.005,00
4	378327	EXTENSÃO ELÉTRICA CARRETILHA - 10 METROS. Especificações técnicas: Extensão elétrica carretilha; Comprimento do cabo: 10 metros; 5 tomadas no novo padrão brasileiro: 2P+T; Potência máxima em 127V: 1270W; Potência máxima em 250V: 2500W; Tensão máxima: 250V; Corrente máxima: 10A (em conformidade com a norma ABNT NBR 14136:2012).	UND	435	R\$ 166,45	R\$ 72.740,70
5	378327	EXTENSÃO ELÉTRICA CARRETILHA - 5 METROS. Especificações técnicas: Extensão elétrica carretilha; Comprimento do cabo: 05 metros;	UND	370	R\$ 39,13	R\$ 14.618,70



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		5 tomadas no novo padrão brasileiro: 2P+T; Potência máxima em 127V: 1270W; Potência máxima em 250V: 2500W; Tensão máxima: 250V; Corrente máxima: 10A (em conformidade com a norma ABNT NBR 14136:2012)				
6	485169	FITA ADESIVA SILVER TAPE: Largura 45 mm; Comprimento 5 m; Material: Polietileno; Adesivo: Acrílico; Cores: Preta e Prata.	UND	4.350	R\$ 13,20	R\$ 57.420,00
7	440004	PAPEL CARTÃO - material celulose vegetal, fosco, tamanho: 50 x 70cm, gramatura 240g/m², pacote contendo 20 unidades . A quantidade de cada cor será indicada quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	PCT	7.000	R\$ 31,03	R\$ 217.210,00
8	224131	PINCEL PARA PINTURA; DE PELO SINTÉTICO TAMANHO 02 POLEGADAS; Tipo Redondo; cabo longo plástico resistente.	UND	1940	R\$ 2,28	R\$ 4.423,20
9	224118	PINCEL PARA PINTURA; DE PELO SINTÉTICO TAMANHO 06 POLEGADAS; Tipo Redondo; cabo longo plástico resistente.	UND	2150	R\$ 2,65	R\$ 5.697,50
10	224134	PINCEL PARA PINTURA; DE PELO SINTÉTICO TAMANHO 10 POLEGADAS; Tipo Redondo; cabo longo plástico resistente.	UND	2080	R\$ 3,10	R\$ 6.448,00
11	350286	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL POTENCIA MÍNIMA 40 W - com suporte porta pinga retrátil que serve de apoio para a pistola em descanso, evitando danos à superfície e sujeira, com bico protetor de silicone para proteger contra queimaduras acidentais, com gatilho anatômico e chave liga/desliga luminosa. Pistola para fixação de componentes em placas, fixação de conectores, colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. Potência mínima: 40W, Potência Estabilizada: 15W, Bivolt: 127 - 220 volts, Diâmetro do bastão de cola: 11 ~ 12 mm, Resistência de PTC, Suporte de apoio retrátil.	UND	750	R\$ 77,44	R\$ 58.080,00

		Tomada no padrão ABNT.				
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA					R\$	623.678,10

Logo, A partir dos levantamentos prévios indicados neste estudo, estima-se o seguinte valor de referência R\$ 623.678,10 (seiscentos e vinte e três mil seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos).

3. Escolha da solução

O sistema de registro de preço é uma excelente ferramenta para a Administração Pública, proporcionando maior agilidade, eficiência e maior controle nas aquisições e contratações de bens e serviços, permitindo que o órgão público obtenha preços de fornecedores qualificados sem a necessidade de realizar licitações individuais.

Além disso, o ente público tem a facultatividade na contratação ou não do objeto licitado. Assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades.

Assim, avaliou-se que continuamente são necessárias as aquisições de materiais de expediente para manutenção do funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas do ensino público de Foz do Iguaçu.

Com base nos fatores anteriormente apresentados, a análise do mercado apontou que a presente contratação atende à necessidade pretendida, na forma de ***pregão eletrônico para sistema de registro de preço***, e assim conclui-se pela viabilidade, com base nos tópicos apresentados, uma vez que se demonstrou o melhor dimensionamento em custo/benefício, consumo de recursos, adequação ao uso, durabilidade e atendimento da necessidade pública.

Ademais, esse sistema destina-se a suprir as necessidades constantes de atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das instituições. Em suma: a aquisição dos materiais será realizada de forma a, gradativamente,



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

suprir os estoques da Administração, mantendo-se níveis de segurança que garantam à satisfação da demanda.

Por essa razão, a adoção do sistema de registro de preços é a melhor solução para o atendimento da necessidade em questão, satisfazendo plenamente o interesse público no caso em concreto.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo

Os requisitos adotados atendem à ampla participação de empresas. Os itens descritos atendem à necessidade do órgão e a qualidade perquirida do objeto. O estudo preliminar determinou critérios relevantes para a contratação dos itens, servindo como base ao posterior Termo de Referência que deverá detalhar a compra dos objetos de maneira que atendam plenamente às necessidades da Administração Municipal, porém que garantam a plena viabilidade de competição e os demais princípios e normas que regem os procedimentos licitatórios.

O descritivo técnico permite a ampla concorrência de fornecedores, sendo apresentados itens capazes de suprir as demandas das estruturas da Administração Pública em qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, com condições de confecção, entrega e abundância de prazos o suficiente para a garantia da ampla concorrência do procedimento licitatório.

Com o procedimento auxiliar de registro de preços, busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no ***just in time***, o que significa que as demandas da Administração serão atendidas no momento certo, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada mediante a necessidade do Poder Público.

Objetiva-se adquirir a quantidade exata de produtos, de acordo com a demanda, de forma rápida e sem a necessidade da formação de estoques, fazendo com que os materiais cheguem a seu destino no tempo certo, atendendo devidamente à necessidade identificada.

Feitas essas considerações, estabelecem-se as seguintes condições:

- **Condições de Entrega**

1.1 A equipe da SMED/DIAE enviará por email a ordem de serviço/nota de empenho, que deverá ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do empenho.

1.2 Os itens desta contratação deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua Assis Brasil, 447, Bairro Vila Portes, CEP: 85865-140, Foz do Iguaçu-PR, no horário das 08h às 13h, mediante requisição do(a) Gestor(a) da Ata/Contrato ou da Diretoria de Assistência ao Educando (DIAE).

1.3 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a NOTA DE EMPENHO e detalhamento técnico do Termo de Referência.

1.4 Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor. É de responsabilidade da contratada o transporte e entrega do material, em perfeita conformidade às especificações.

1.5 A Contratada deverá entregar o objeto no local indicado neste termo em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

1.6 O resultado que se pretende produzir é a entrega de objetos coerentes ao descritivo técnico e aptos a sanar a demanda da Administração Municipal, e por isso, será devolvido ao fornecedor objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR.

1.7 Todos os materiais serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade não corresponder às especificações exigidas, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados, sendo eventuais novos custos de frete a cargo da contratada.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.8 O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.

- **Locais de entrega**

1.9 Os locais para entrega dos itens serão discriminados no Termo de Referência.

- **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

1.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

1.11 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for Notificado.

1.12 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, desde que aceita pelo Contratante.

1.13 O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

1.14 A assistência técnica deverá ser atendida imediatamente à comunicação de avaria ou defeito, sob total e integral responsabilidade da contratada.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação e quanto à aplicação da margem de preferência

- **Da não cisão em Cotas Reservadas**

Embora a divisão em cota seja uma alternativa viável, isso comprometeria o conjunto a ser adquirido. A padronização desses materiais é imprescindível para o trabalho administrativo e pedagógico de forma igualitária nas unidades escolares. A uniformidade dos itens garante fiscalização e controle adequados, além de suporte técnico consistente, fundamentais para o desenvolvimento das atividades educacionais. A falta de padronização poderia gerar diferenças na qualidade dos produtos, dificultando a fiscalização e comprometendo a eficiência das operações.

Por razão de ser imprescindível a padronização do fornecimento dos itens em foco, para fins de trabalho pedagógico e administrativo nas unidades escolares, que devem ser atendidas por itens de igual qualidade para fiscalização e controle do uso, atendimento técnico e desenvolvimento das atividades, entende-se pela não aplicação da cota reservada de lotes ao caso concreto.

Ainda, pela necessidade de unicidade de aquisição com fulcro na posterior prestação de contas, evitando dúvidas ou imbróglis, e também, pelo que dispõe a Lei Complementar 123/06, no tocante à cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, verifica-se exceção no caso em apreço. Em que pese à referida lei conceder preferência na contratação de ME e EPP, também traz em seu bojo, as situações em que se excepciona tal predileção.

Assim rechaçará a cisão em cotas quando restar comprovada não ser vantajosa à Administração, representar prejuízo ao conjunto ou complexo o objeto a ser contratado. No caso em tela, é preciso destacar as condições da aquisição para efeitos de prestação de contas, pois se faz necessária a unicidade de objeto, seja na qualidade e na marca/modelo, em razão de que se assim não o for, corre-se o risco de grande divergência de valores e qualidade.

Tal situação inviabiliza a ação dos setores administrativos que precisam prever intervenções diferentes e soluções/situações diferentes, o que acaba por aumentar a carga de trabalho sopesada à falta de servidores.

Nessa esteira de entendimento, a padronização é instrumento de racionalização de atividade administrativa que visa reduzir variações e propiciar, por conseguinte, a melhor vantagem à Administração.

Da variedade presume-se a necessidade de constante aperfeiçoamento e estudos para atender às manutenções mais diversas que se apresentam, bem como às orientações os setores que farão uso dos bens. Ou seja, a cota reservada de 25% comprometeria o conjunto a ser adquirido, trazendo discrepâncias e falta de



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

padronização, aliás, a padronização, é intrínseca à Administração Pública, ressalvadas exceções.

Parte-se da premissa de oferta a todos, dos mesmos elementos e condições, ou seja, igualdade sob o aspecto formal, evitando discussões acerca de diferenças ou de qualidade superior ou inferior, a este ou àquele, bem como privilégios aos apaniguados ou não privilégio aos preteridos.

A fim de se evitar suscitar tais questões, a padronização implica impessoalidade e atuação igualitária, sendo medida de justiça. Nesse sentido, aplica-se ao caso o entendimento firmado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme ementa a seguir:

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO – INAPLICABILIDADE – PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO – EXCEÇÃO CONTEMPLADA PELO ART. 49 DA LC Nº 123/06 – TJ/PR. Trata-se de apelação cível nos autos do mandado de segurança impetrado em face de secretário municipal. A impetrante sustentou a ilegalidade do edital de pregão para a compra de uniforme escolares em razão de o referido instrumento deixar de estipular cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, em desacordo com o art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06. Sustentou a inadequação da adoção de critério de conferência com base no peso da peça pronta, entendendo que há itens de diversas gramaturas, os quais diferem de fornecedor a fornecedor, de modo que seria suficiente a apresentação de laudo técnico em conformidade com a norma da ABNT – NBR nº 10591/1988. A segurança foi concedida tão somente para excluir a exigência de submeter os uniformes ao peso da peça. Diante disso, a impetrante apela aduzindo, em síntese, que Administração Pública municipal deixou de observar o dever de atribuir tratamento benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte. O relator, ao analisar a questão, esclareceu que, muito embora a Lei Complementar nº 123/06 estabeleça o dever de estipular cotas, tal obrigação não é absoluta, tendo em vista a exceção contemplada pelo art. 49 desse diploma legal. Ressaltou que “nesse mesmo sentido é o Decreto nº 8538/2015, mais precisamente em seus artigos 8º e 10º, que possibilita a não observância da obrigatoriedade no tratamento diferenciado e simplificado a microempresas e empresas de pequeno porte, em casos excepcionais”. Acrescentou o julgador que, da análise conjunta do referido dispositivo com o disposto no art. 10, inc. II, do regulamento, “chega-se a conclusão de que a lei excepciona a obrigatoriedade de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando este tratamento não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado”. Voltando-se para o caso concreto, observou que “a divisão dos lotes já estipulados no edital para que seja determinada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de cada um deles comprometerá o conjunto a ser adquirido

pela administração pública, o qual deverá conter as mesmas características e especificações técnicas, sendo que a diferença entre os uniformes distribuídos pela municipalidade não é desejável e nem benéfica à padronização necessária”. Com base nisso, o relator concluiu que “não há ilegalidade no procedimento licitatório com relação à ausência de aplicação de tratamento diferenciado às pequenas empresas e microempresas, já que presente a exceção prevista no artigo 49, inciso III, da lei complementar referida”, negando provimento ao recurso de apelação. (TJ/PR, AC nº 1625309-7).

Mutatis mutandis, amolda-se ao referido entendimento a presente situação, haja vista que a preferência prevista na LC 123/06, não é absoluta, sendo que há previsão legal para excepcional afastamento do tratamento diferenciado na própria norma. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 49, inciso III, verifica-se que não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Assim, há subsunção do presente fato à norma destacada, vez que a divisão em lotes para atender a cota reservada, compromete o conjunto a ser adquirido, bem como poderá ensejar em problemas futuros no tocante à prestação de contas do referido convênio. Nesta toada, também se mostra desqualificada tal situação, considerando que não é benéfica à Administração Pública a falta de padronização, vindo a adquirir itens diversos, com especificações e qualidades diferenciadas, portanto, não sendo vantajoso à Administração e representando prejuízos ao conjunto de materiais a ser adquirido.

Outro ponto a ressaltar é que a separação da presente aquisição em cota principal e reservada culminaria em dois instrumentos contratuais diversos, com consequente divergência nos encaminhamentos, haja vista que as condições de um item nem sempre são iguais ou similares a outros, dificultaria também a logística de entrega, prazos e condições de garantia, o que exigiria do órgão público maior controle, o que já restou demonstrado, ser inviável, em razão da situação em que se encontra imerso o serviço público: escassez de mão de obra por questões financeiras e orçamentárias, mas a mesma necessidade de atendimento célere, retribuindo aos cidadãos com serviços de qualidade e plenamente atendidos.

Doutra sorte, é preciso considerar que a presente compra sem a divisão de lotes reveste-se de benefício ao passo que se considera a economia de escala, ou



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

seja, o menor preço global do lote, aumentando assim a competitividade e a disputa, gerando a melhor e mais vantajosa contratação ao erário.

Entretanto, dividir em lotes, dando preferência a ME e EPP ensejaria em perda de ganho de escala e por consequência da economicidade esperada, haja vista que, tais empresas, beneficiadas pela norma, podem praticar preços superiores aos da cota principal, por óbvio que balizados pelo preço de referência do certame, mas o podem, superiores aos praticados, após a sessão pública, no lote principal.

Assim, haveria dois preços diferentes de maior valor quando o lote único, pelo quantitativo total dos itens, pode gerar diminuir o preço final a ser pago pela Administração. Logo, a divisão em lote de cota reservada inviabiliza o ganho esperado com tal certame, ainda mais analisado à luz do caso concreto.

Portanto, em cumprimento aos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório: eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a aquisição de materiais de expediente para as unidades escolares; vislumbrando que poderá ocorrer uma possível lesividade às unidades escolares, podendo inclusive não atender ao objeto maior, que se resume na atividade pedagógica, por excelência, bem como o consequente prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto, deve-se entender pela não separação dos lotes.

Desse posicionamento, infere-se que a segmentação da contratação, para mero atendimento sem demais estudo do que dispõe a LC 123/06 (que, de sua própria norma, excepciona o tratamento diferenciado em certos casos), sem observar o conjunto probatório maior, implicará em prejuízos ao erário, bem como que tal divisão por cotas não se mostra vantajosa ao caso concreto, visto os inúmeros embaraços que podem surgir a partir desta.

Além disso, o Município não possui almoxarifado, dotação e capacidade logística suficiente para compra imediata. Dessa maneira, vantajoso o sistema de registro de preço para o presente objeto.

Dessa forma, serão requisitados os itens conforme necessidade da Administração, sendo tecnicamente e economicamente mais interessante do que a compra imediata.

Ante o exposto, o entendimento da Secretaria Municipal da Educação é pela não aplicação da cota reservada, com ampla concorrência, visando a maior economia possível e maior proveito ao interesse público no processo de compra.

Por fim, destaca-se que serão adotadas providências pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, a fim de garantir a qualidade e eficiência na gestão e fiscalização contratual quanto ao presente procedimento.

- **Da aplicação da margem de preferência**

No presente processo licitatório PUGNA-SE PELA APLICAÇÃO do benefício de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, conforme disposição do Decreto nº 30.699, de 26 de setembro de 2022, o qual regulamenta a margem de preferência nas contratações públicas de bens no âmbito da Administração Pública.

3. Justificativa da não realização da diligência de que trata o Art. 86 da Lei Nº 14.133/2021

Considerando que os itens do referido processo visam atender as demandas específicas das unidades escolares vinculadas a esta Secretaria, não se pode correr o risco de falta de itens no decorrer da vigência do contrato, em razão de cedência de quantitativo a outros órgãos, até porque o sistema eletrônico do Município não consegue separar o quantitativo de cada órgão participante, dificultando o controle de saldo dos itens.

Os materiais em foco são essenciais para garantir o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e educacionais das unidades de ensino, garantindo uma gestão organizacional e ensino-aprendizagem de qualidade, além de contribuir para um maior desempenho dos alunos e melhor condição de trabalho aos



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

servidores. A ausência desses itens comprometeria diretamente a atividade principal, que é a oferta de uma educação de qualidade.

A esse respeito, Joel de Menezes Niebuhr leciona:

"(...) Aliás, o caput do artigo 86 da Lei nº 14.133/ 2021 alude a regulamento que deve versar sobre o procedimento de intenção de registro de preços e que, pois, pode dispor com maior detalhamento sobre as situações e as justificativas para não realizar o procedimento de intenção de registro de preços. De todo modo, é preciso reconhecer sim competência discricionária para não realizar o procedimento de intenção de registro de preços, ainda que se considere que a regra seja realiza-lo, em alinhamento ao caput do artigo 86 da Lei nº 14.133/ 2021. Pode-se antever diversas justificativas, entre as quais, (I) demanda urgente, (II) demanda por quantitativo inexpressivo, (III) complexidade ou peculiaridade técnica do objeto, (IV) falta de estrutura do órgão ou entidade e, inclusive, (V) prejuízo à competitividade.(...)" .

Ressalta-se que a adesão de outras secretarias ao Sistema de Registro de Preços (SRP) de itens de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados às unidades escolares e a esta Secretaria, pode acarretar em problemas significativos.

A ampliação do quantitativo para além da Secretaria responsável pela manutenção dos espaços escolares pode gerar uma demanda imprevista e excessiva sobre os fornecedores, levando a possíveis rupturas de estoque e dificuldades no atendimento das necessidades das Escolas, Cmeis e Centros de Convivência. Isso poderia comprometer a organização das unidades, afetando diretamente nas práticas educacionais desenvolvidas.

Assim, considerando a necessidade de disponibilidade do quantitativo estimado, da celeridade de finalização deste procedimento licitatório, pugna-se pela não participação de outros órgãos.

4. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Atualmente, o Município de Foz do Iguaçu possui contratos correlatos para atendimento das demandas de materiais de expediente.

O **Pregão 92/2024**, homologado em 26 de novembro de 2024, foi destinado a esses itens, porém os materiais que compõe este estudo restaram desertos ou fracassados.

Já o **PREGÃO 60/2023**, cujo objeto é aquisição de *Material de Expediente*, teve seu prazo de vigência encerrado em 17/08/2024.

Por tanto, para dar seguimento às atividades de ensino e garantir a qualidade da educação ofertando materiais de expediente adequados e pertinentes ao bom desempenho da educação no município, faz-se necessário novo processo licitatório para aquisição dos itens descritos anteriormente.

5. Resultados pretendidos

O resultado que se pretende produzir é a entrega de objetos de boa qualidade ao Município, e por esse motivo, será devolvido à contratada objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa, inferior ou fora das especificações técnicas da contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR.

Com esteio nos tópicos já anteriormente apresentados, certifica-se que o presente formato de contratação é o mais eficiente em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, a fim de que o fornecimento dos materiais de expediente às unidades de ensino dê-se com qualidade, em prol do pleno desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas.

O fornecimento de materiais de expediente de qualidade e em quantidade adequada não só influencia diretamente na qualidade da educação, ao proporcionar materiais que auxiliam no processo de ensino, facilitando o aprendizado e melhorando o desempenho escolar, mas também impacta positivamente na gestão e organização de todo trabalho administrativo das unidades, refletindo na execução e prestação de serviços de forma mais eficiente e com maior qualidade.

Por fim, objetivam-se impactos positivos no cotidiano dos profissionais e alunos da Educação, fornecendo materiais adequados a realização das mais diversas práticas administrativas e pedagógicas ligadas ao processo de gestão e ensino aprendizagem, garantindo a efetivação de uma educação plena de qualidade.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6. Providências a serem adotadas

Caso necessário, serão adotadas providências pela Administração previamente ou posteriormente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, a fim de garantir a qualidade e eficiência na gestão e fiscalização contratual quanto ao presente procedimento.

No entanto, entende-se que a prática de fiscalização para presente procedimento já é de conhecimento técnico da equipe desta Secretaria e, e assim, para a presente contratação, no momento deste estudo não se vislumbra necessidade de fornecimento de curso ou capacitação adicional.

Caso a necessidade seja identificada, com esteio no interesse público, a capacitação será posteriormente ofertada.

- **GESTOR DO CONTRATO:**

Lucimeri Aparecida Ramos

- **FISCAL DO CONTRATO:**

Vilson Luiz Filipiak

7. Possíveis impactos ambientais

A contratação está de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente e as práticas de sustentabilidade. Ainda, destaca-se que o objeto atende completamente as necessidades do órgão de forma duradoura, tratando-se de atendimento às necessidades de interesse público, sem rigorosos impactos ambientais.

De qualquer forma, deverá o Termo de Referência prever estratégias e determinações para a promoção da sustentabilidade e resguardo do meio ambiente.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

1. Viabilidade da Contratação

Ante o exposto, a equipe de composição do presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se em conclusão final favorável à viabilidade e necessidade de que se proceda ao procedimento de contratação, devendo ser elaborado o respectivo termo de referência para a contratação do objeto.

Responsáveis pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP)				
Representação	Servidor(a)	Matrícula	E-mail	Telefone
ÁREA REQUISITANTE	ARTHUR THOMAZ PEREIRA REPELEVICZ	18383.01 18383.02	artorepelevicz@hotmail.com	(45) 3308-2025
ÁREA TÉCNICA	SAMARA CARDOZO RITTER	19732.01	samara.cardozo89@gmail.com	(45) 3308-2026
ÁREA TÉCNICA	SABRINA ELOÍSA DOS SANTOS PIMENTEL	19667.02	gestaodeorcamentos23@gmail.com	(45) 3308-2026

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

Eu, **Maria Justina da Silva**, Secretaria Municipal da Educação, no uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesas, **APROVO** este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), mediante assinatura digital eletrônica no Sistema de Informações Digitais (SID) do Município.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Número: **607/2024**

Assunto: **PREGÃO - MATERIAL DE EXPEDIENTE (ITENS FRACASSADOS)**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f2839858-9088-46c1-963a-47d18d4f0bf2>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

f2839858-9088-46c1-963a-47d18d4f0bf2

Hash do Documento

1A5EAA5AC241EED69715E56236894CC64017ECAFC9860654D0A76279AE1F0341

Anexos

3 - ETP - MATERIAL EXPEDIENTE.pdf - **1df660b3-13c9-414e-9fbb-4cc76127328e**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/12/2024 é(são) :

ARTHUR THOMAZ PEREIRA REPELEVICZ (Signatário) - CPF: ***07229933** em 08/12/2024

18:05:07 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

Maria Justina da Silva (Signatário) - CPF: ***97742991** em 09/12/2024 8:12:59 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

SABRINA ELOISA DOS SANTOS (Signatário) - CPF: ***84852906** em 08/12/2024 17:48:15 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

SAMARA CARDOZO RITTER (Signatário) - CPF: ***03490092** em 08/12/2024 17:31:39 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

